



amil

Regulamento CORRETORES

20250827-V1

1. EMPRESAS PROMOTORAS DA PREMIAÇÃO:

AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A. (Médico e Dental), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/ME sob o nº.29.309.127/0001-79, com sede na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, Torre B, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP 04711-035;

SANTA HELENA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.293.604/0029-87, com sede na Rua Joao Azevedo Marques, 233 - Jardim do Mar - São Bernardo do Campo/SP, CEP 09.750-030;

PLANO DE SAÚDE ANA COSTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 02.864.364/0001-45, com sede na Avenida Ana Costa, 468 - Gonzaga - Santos/SP, CEP 11060-002;

SOBAM - CENTRO MÉDICO HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/ME sob o nº 50.739.135/0001-41, com sede na Rua 23 de Maio, no 790, Vianelo, Jundiaí/SP, CEP 13207-070.

2. EMPRESA PARCEIRA NA PREMIAÇÃO:

SWILE DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/ME sob n. 26.401.688/0001-05, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, Conjuntos 171 e 172, Brooklin Paulista, CEP 04578-911, doravante simplesmente "**SWILE**", é a empresa contratada pelas empresas promotoras para administrar, desenvolver tecnologias, gerir parceiros, créditos e premiação, aplicando os critérios e procedimentos definidos para a Premiação Vendas Amil.

3. OBJETIVO:

A premiação Vendas Amil, tem como objetivo proporcionar aos participantes o pagamento por cada vida vendida, implantada e devidamente remunerada pelo cliente às Operadoras expressamente indicadas no item "1" deste Regulamento.

4. QUEM PODERÁ PARTICIPAR (CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO):

São elegíveis todos os **corretores** pessoa física, vinculados a corretora pessoa jurídica, sendo obrigatório para participação que, cumulativamente, sejam ou estejam:

- a. Maiores de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
- b. Residentes e domiciliados no Brasil;
- c. Regularmente inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia; e
- d. Código ativo no sistema da Operadora Amil na data da inscrição, mesmo que o participante atue em uma das operadoras indicadas no item 1 deste Regulamento.

O preenchimento dos requisitos acima não dispensa da obrigação de aceite dos termos do Programa no hotsite www.campanhavendasamil.com.br.



Regulamento CORRETORES

20250827-V1

4.1. Não poderão participar dessa premiação:

a. Diretores e funcionários das Operadoras expressamente indicadas no **item 1** deste Regulamento e empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico destas, ainda que tal condição venha a ser extinta no decorrer da Premiação, por exemplo por rescisão de contrato de trabalho ou extinção de relação estatutária;

b. Diretores e empregados de empresas e prestadoras de serviços envolvidas diretamente na Premiação, seja em sua elaboração, divulgação ou execução, e demais empresas que tenham participado da operacionalização da Premiação.

4.2. Caso por qualquer motivo durante o período de validade, se conclua que a classificação contenha qualquer pessoa impedida, a participação será considerada inválida e não ensejará direito aos prêmios nem a qualquer outro direito, vantagem ou indenização de qualquer natureza.

5. PRODUTOS PARTICIPANTES DA PREMIAÇÃO:

5.1. A premiação é válida apenas e tão somente para as vidas vendidas, implantadas e devidamente remuneradas pelo cliente às Operadoras expressamente indicadas no item "1" deste Regulamento em razão da venda e vigência dos planos abaixo:

SEGMENTO	PORTE/PLANO	LINHA DE PRODUTO
Odontológico	Pessoa Física e PME (Pequenas e Médias Empresas - 02 a 99 vidas)	<ul style="list-style-type: none">• Amil Dental
Médico	PME (Pequenas e Médias Empresas - 02 a 99 vidas) e ADESÃO	<ul style="list-style-type: none">• AMIL• ANA COSTA SAÚDE;• SANTA HELENA SAÚDE; e• SOBAM



6. PREMIAÇÃO

Sobre cada contrato comercializado e implantado pelo participante e devidamente remunerado pelo cliente, haverá pagamento por vida de acordo com os critérios abaixo:

6.1 ADESÃO + PME I (Pequenas e Médias Empresas - 02 a 29 vidas)

6.1.1 Segmento: Médico

6.1.2 Operadoras: Amil, Santa Helena, Ana Costa e Sobam

6.1.3 Meta mínima mensal para premiação: 10 vidas

6.1.4 Valores de PREMIAÇÃO: R\$ 100,00 / vida

6.1.5 Apuração: mensal (após o fechamento de cada mês de vigência)

6.1.6 **Não estão contempladas na premiação as vidas enquadradas nas seguintes condições:**

- **Vidas em contratos participantes da ação +Vidas + Prêmios (4ª parcela - contratos com vidas da linha Amil 2024, endereço do estipulante nos estados do Rio de Janeiro e São Paulo e vendidos por Corretoras PJ com cadastro Amil, também nos estados do Rio de Janeiro e São Paulo.);**
- **Vidas em contratos participantes da ação +Vidas + Prêmios DF (4ª parcela - contratos com vidas de Bronze DF, endereço do estipulante no DF e vendidos por Corretoras PJ com cadastro Amil, também no DF.);**
- **Vidas da Linha Selecionada com endereço do estipulante nos estados do Rio de Janeiro e São Paulo.**

6.1.7 **As vidas acima não contempladas na premiação +Vidas + Prêmios (4ª parcela), ajudam no cumprimento da meta mínima desta promoção atual.**

6.2 PME II (Pequenas e Médias Empresas - 30 a 99 vidas)

6.2.1 Segmento: Médico

6.2.2 Operadoras: Amil, Ana Costa, Santa Helena Saúde e SOBAM

6.2.3 Meta mínima mensal para premiação: Não há

6.2.4 Valores de PREMIAÇÃO: R\$ 50,00 / vida

6.2.5 Apuração: mensal (após o fechamento de cada mês de vigência)



Regulamento CORRETORES

20250827-V1

6.2.6 Não estão contempladas na premiação as vidas enquadradas nas seguintes condições:

Vidas em contratos participantes da ação +Vidas + Prêmios (4ª parcela - contratos com vidas da linha Amil 2024, endereço do estipulante nos estados do Rio de Janeiro e São Paulo e vendidos por Corretoras PJ com cadastro Amil, também nos estados do Rio de Janeiro e São Paulo.);

Vidas da Linha Seleccionada com endereço do estipulante nos estados do Rio de Janeiro e São Paulo.

Quadro Resumo da Campanha Vendas Amil no segmento Médico PME I + Adesão e PME II:

Campanha	Meta mínima	PREMIAÇÃO			Para recebimento da 4ª parcela não é preciso bater a meta mínima
		Porte	SP	RJ	
PME I + ADESÃO	10 vidas	PME I Linha Amil	4ª parcela	4ª parcela	
		PME I (Ana Costa, SOBAM, Santa Helena)	R\$ 100,00	R\$ 100,00	
		ADESÃO	R\$ 100,00	R\$ 100,00	
PME II	Sem meta	PME II Linha Amil	4ª parcela	4ª parcela	
		PME II (Ana Costa, SOBAM, Santa Helena)	R\$ 50,00	R\$ 50,00	

Campanha	Meta mínima	PREMIAÇÃO		Para recebimento da 4ª parcela não é preciso bater a meta mínima
		Porte	DF	
PME I + ADESÃO	10 vidas	PME I Bronze DF	4ª parcela	
		PME I Linha Amil (exceto Bronze DF) e Seleccionada	R\$ 100,00	
		PME I (Ana Costa, SOBAM, Santa Helena)	R\$ 100,00	
		ADESÃO	R\$ 100,00	
PME II	Sem meta	PME II Linha Amil e Seleccionada	R\$ 50,00	
		PME II (Ana Costa, SOBAM, Santa Helena)	R\$ 50,00	



Campanha	Meta mínima	PREMIAÇÃO			
		Porte	MG	SUL	NE
PME I + ADESÃO	10 vidas	PME I Linha Amil e Selecionada	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
		PME I (Ana Costa, SOBAM, Santa Helena)	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
		ADESÃO	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
PME II	Sem meta	PME II Linha Amil e Selecionada	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
		PME II (Ana Costa, SOBAM, Santa Helena)	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00

6.3 Pessoa Física

6.3.1 Segmento: Dental

6.3.2 Operadoras: Amil Dental

6.3.3 Meta mínima mensal para premiação: 10 (dez) vidas

6.3.4 Valor de PREMIAÇÃO: R\$ 10,00 / vida

6.3.5 Apuração: mensal (após o fechamento de cada mês de vigência)

6.4 PME I (Pequenas e Médias Empresas - 02 a 29 vidas)

6.4.1 Segmento: Dental

6.4.2 Operadoras: Amil Dental

6.4.3 Meta mínima mensal para premiação: 10 (dez) vidas

6.4.4 Valor de PREMIAÇÃO: R\$ 10,00 / vida

6.4.5 Apuração: mensal (após o fechamento de cada mês de vigência)



6.5 PME II (Pequenas e Médias Empresas - 30 a 99 vidas)

6.5.1 Segmento: Dental

6.5.2 Operadoras: Amil Dental

6.5.3 Meta mínima mensal para premiação: Não há

6.5.4 Valores de PREMIAÇÃO: R\$ 5,00 / vida

6.5.5 Apuração: mensal (após o fechamento de cada mês de vigência)

7. MECÂNICA DE PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO:

7.1. Para participar da premiação, é necessário que o **corretor** seja elegível na forma do **item 4** deste.

7.2. A participação do corretor é válida mediante a confirmação de cadastro acima. Ao realizar a venda dos produtos participantes das premiações indicadas neste Regulamento durante o período de vigência da Premiação, os corretores CPF elegíveis serão contemplados com os valores referentes a sua premiação no aplicativo ou plataforma da empresa parceira (**SWILE**).

7.3. Para utilizar os créditos no aplicativo ou plataforma da empresa parceira (**SWILE**), o **corretor** deverá observar as seguintes premissas:

a. Caso o **corretor** já tenha cadastro junto à **SWILE**, este poderá utilizar do mesmo usuário e senha.

b. Se o **corretor** ainda não possuir cadastro na plataforma, este deverá realizar o seu cadastro, gerando assim um nome de usuário e uma senha, que são de uso pessoal e intransferíveis.

7.3.1. Neste cadastro, os **corretores** deverão, obrigatoriamente, informar também o nome completo (sem abreviações), CPF, data de nascimento e outros dados que, porventura, sejam necessários para efetivar a premiação.

7.3.1.1. Caso haja necessidade de atualização de dados cadastrais na plataforma, o corretor deverá acionar o Grupo Amil por meios dos canais de atendimento da respectiva Operadora.

7.4. A plataforma e o aplicativo mencionado é de gestão da empresa parceira na premiação (**SWILE**), que fica responsável pelo acompanhamento, monitoramento e execução das atividades previstas no contrato de prestação de serviços entre o Grupo Amil e a **SWILE**.



Regulamento **CORRETORES**

20250827-V1

7.4.1. A relação entre o **corretor** e a **SWILE** é regulada de forma independente, observados os termos de uso disponíveis no site da **SWILE**.

7.4.2. O Grupo Amil não se responsabiliza por eventuais taxas para utilização dos créditos junto à **SWILE**, ficando à cargo dos corretores participantes.

7.4.3. As empresas promotoras da premiação, deste regulamento se reservam no direito de realizar, a qualquer tempo, auditoria. Diante da constatação de quaisquer indícios de irregularidade no processo, o acesso pessoal do **corretor** poderá ser bloqueado temporariamente até a conclusão da análise da possível irregularidade. Havendo irregularidades, o **corretor** poderá ser desclassificado, observado o **item 09** deste regulamento.

7.4.4. É de responsabilidade da **SWILE** realizar contato de forma proativa com o **corretor** auditado para obtenção das informações necessárias à conclusão da auditoria.

7.5. Em casos em que houver diversidade de planos em um mesmo contrato de implantação, a somatória da quantidade de vidas implantadas será considerada por produto, isoladamente, não acumulando a quantidade de vidas obtida com a venda de um determinado produto com as de outro.

7.5.1. Os créditos estarão disponíveis para utilização até o final do mês subsequente ao período de apuração/confirmação do pagamento das faturas pelo cliente.

7.5.2. Em caso de aceites posteriores às vendas da campanha, só haverá pagamento retroativo a no máximo 3 meses além do mês de referência da apuração. Ex.: apuração referente às vigências de novembro, retroagirá até agosto.

7.5.3. A consulta aos créditos deve ser realizada no aplicativo da **SWILE**. É de responsabilidade do **corretor** CPF realizar a gestão das vendas e acompanhamento dos créditos em sua conta digital da **SWILE**. Em caso de divergência, o **corretor** deverá entrar em contato com a **SWILE**.

7.6 Ficam excluídos de premiação e não serão contabilizadas:

- a.** Os códigos administrativos, assim entendidos os contratos celebrados por migração de carteira e repique de vendas;
- b.** Vidas incluídas por meio de movimentação cadastral;
- c.** Toda e qualquer venda não elencada nos **itens 5 e 6**, não serão consideradas nesta premiação;
- d.** Comercializações de planos de assistência médica e odontológica ocorridos nos meses anteriores ao cadastro.



- e. Corretores (PF) concentradores;
- f. Participantes que optaram pelo perfil Supervisor no momento do cadastro (o participante poderá solicitar a alteração de perfil a qualquer momento. A solicitação será analisada pela equipe comercial e, sendo aprovada, valerá para a apuração seguinte a data solicitada).
- g. As vidas do segmento DENTAL implantadas em razão da promoção "Médico+Dental"

8. APURAÇÃO:

8.1. Serão contabilizadas apenas e tão somente as vidas vendidas e efetivamente implantadas referentes aos planos indicados nos **itens 5 e 6** deste regulamento, observado o período de vigência desta premiação e desde que tenha havido a confirmação do pagamento da 1ª parcela.

8.2. Para fins de apuração, serão consideradas como venda nova somente o CPF de beneficiários que não possuam contrato anterior ou que estão cancelados há mais de 31 (trinta e um) dias nas Operadoras indicados no **item 1** deste regulamento, conforme regra de repique de vendas vigente no manual de vendas.

8.3. Esta nova campanha terá início de vigência em 01/08/2025 e poderá ser encerrada pela Amil sem aviso prévio. As vendas com vigência a partir desta data (01/08/2025), já contabilizam para premiação.

9. DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 Perderão o direito à premiação, os participantes que mesmo tendo atendido os requisitos do **item 4**. "Critérios de Participação", se enquadrarem em uma das seguintes situações:

- a. Estejam envolvidos em casos de irregularidades constatadas, incluindo, mas não se limitando aos casos de fraude, sem necessidade de notificação prévia, podendo, ainda, responder penal e civilmente por tais atos, inclusive pela prática de crime de falsidade ideológica ou documental;
- b. Tenham sido responsáveis pela intermediação de algum contrato que não atenda os padrões de comercialização e das normativas de vendas das Operadoras indicadas no **item 1** deste Regulamento;
- c. Tenham intermediado contratos em que não tenha havido qualquer pagamento por parte do cliente, a contar do início de vigência;



Regulamento **CORRETORES**

20250827-V1

- d. Tenham intermediado contratos em que haja omissão ou, ainda, informações errôneas e/ou inverídicas acerca de dados e documentos societários e/ou pessoais dos clientes (pessoa jurídica e física), como endereço da sociedade, qualificação dos representantes legais da sociedade, idade, peso, condição de portador de doença ou lesão preexistente ao contrato ou sobre a condição de elegibilidade declarada entre os beneficiários e a empresa contratante.
 - e. A ocorrência de qualquer uma das condutas elencadas, acima, será interpretada como conduta irregular do participante, acarretando a sua imediata desclassificação e exclusão da Premiação.
- 9.2** Na hipótese de exclusão do **corretor** e, conseqüentemente, inativação do código no sistema das Operadoras expressamente indicadas no **item 1**, não haverá quaisquer pagamentos da premiação referente eventuais vendas realizadas, independente da data em que ocorreu a venda e/ou desclassificação.
- 9.3** A exclusão do Cadastro do Participante junto as Operadoras indicadas neste Regulamento, por qualquer que tenha sido o motivo, não gera qualquer direito à restituição de valores ou indenização.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1** Ao participar desta Premiação, o **corretor** declara que forneceu, livremente, informações verdadeiras e corretas sobre si mesmo, as quais são passíveis de confirmação pelas Operadoras indicadas no **item 1** deste regulamento e pela **SWILE**, a seu exclusivo critério. Declara, ainda, que não utilizou qualquer artifício, como, mas não limitado a: uso de informações de terceiros, uso de informações incorretas e/ou incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta premiação e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental.
- 10.2** Ao aderir à Premiação, os Participantes cedem o direito de uso de sua imagem e voz para divulgação, pelas Operadoras indicadas neste regulamento, em qualquer tipo de mídia, sem nenhum direito a contraprestação por referida veiculação e por tempo indeterminado.
- 10.3** As Operadoras indicadas neste regulamento poderão, ao seu critério, modificar este regulamento e as condições de participação na Premiação, bem como alterar ou cancelar a Premiação aqui descrita, a qualquer momento com ou sem aviso prévio.
- 10.4** A adesão à Premiação implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições deste regulamento.



amil

Regulamento **CORRETORES**

20250827-V1

10.5 Esta Premiação não implica em qualquer tipo de concurso, vale-brinde, sorteio ou operação assemelhada e independe de qualquer modalidade de sorte ou competição, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida na Lei nº 5.768/71 e do Decreto nº. 70.951/72, beneficiando indistintamente a todos que cumprirem ao aqui disposto.

10.6 O presente Regulamento será divulgado aos interessados pelo site www.campanhavendasamil.com.br.

10.7 As dúvidas e controvérsias originadas deste Regulamento poderão ser sanadas pelo Gestor Comercial da Operadora responsável pelo atendimento à sua corretora.

10.8 A Premiação poderá ser renovada, à exclusivo critério das Operadoras expressamente indicadas no **item 1** deste Regulamento.

11 . POLÍTICA DE PRIVACIDADE E LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A **SWILE** é a empresa responsável pela coleta, gerenciamento e armazenamento das suas informações pelo período ativo da Premiação, que assume o compromisso com a privacidade e segurança dos dados relacionados aos Participantes e demais usuários. A confidencialidade das informações compartilhadas com a **SWILE** está assegurada para atender as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados. Para saber mais sobre a "Política de Privacidade" [clique aqui](#) ou acesse <https://www.swile.co/pt-br/legal/politica-de-privacidade> e/ou "Termo de Consentimento" [clique aqui](#).